PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Art. 47 da Lei Complementar nº 023, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arapongas, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 47. O plano de custeio do RPPS será financiado por segregação de massas, observando a normatização federal vigente e formado pelos seguintes fundos de natureza previdenciária:

§ 1º. Fica criado o Fundo Previdenciário, formado pelos servidores ativos admitidos a partir da vigência da Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, todos os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos para este grupo de servidores ativos e mais todos os benefícios de aposentadoria concedidos aos demais servidores ativos até 31 de dezembro de 2024, para segurados nascidos até 31 de dezembro de 1955.

§ 2º. Fica criado o Fundo Financeiro, formado pelos demais servidores ativos, aposentados e pensionistas que não são classificados no Fundo Previdenciário."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de dezembro de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA:06418527976

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE CITA:06418527976
Dados: 2025.12.04 10:21:24 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito